



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 887 / 2011
De 27 de dezembro de 2011

AUTORIZA A CORREÇÃO PARA O IPTU EM 9,50% (NOVE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

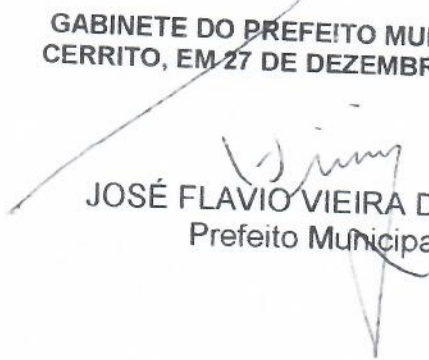
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em 9,50% (nove vírgula cinquenta por cento), o valor venal dos imóveis para o exercício de 2012, conforme tabela anexa.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2011.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

27 / 12 / 2011 a 16 / 01 / 2012

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE